

Edite Azevedo

Assunto: FW: of. 2307/2024 + Iniciativa - Solicitação de parecer escrito

De: Dário Vaz <dario.vaz@larmaededeus.pt>
Enviada: 19 de dezembro de 2024 17:10
Para: Berta Tavares <btavares@alra.pt>
Cc: 'José Rodrigues' <eirorodrigues@hotmail.com>
Assunto: RE: of. 2307/2024 + Iniciativa - Solicitação de parecer escrito

Exmo. Srs.

Conforme vossa solicitação, segue o nosso parecer à iniciativa 2307/2024 + Projeto de DLR 17/XIII:
Considerando o seguinte:

- A entidade de acompanhamento passa a entidade patronal;
- Como entidade patronal, fica obrigada a cumprir com os deveres do empregador de acordo com artigo n.º 127 do CT.
- Toda a responsabilidade civil definida no art. º29 do regulamento, passa para a entidade patronal, sem que a entidade tenha o controlo desta responsabilidade.
- Em situações de revogação da licença, a entidade patronal ficará com um problema em mãos, podendo ser obrigada a manter a trabalhadora.
- O trabalho não é executado nas instalações da entidade patronal ou nas instalações do cliente, mas sim na residência da trabalhadora.
- A entidade patronal não tem qualquer tipo de controlo ou poder para limitar o acesso de pessoas estranhas ao local de trabalho.
- A Ama ficará obrigada ao dever de lealdade prevista do artigo n.º 128 do CT, impossibilitando a contratualização de serviços concorrentes à atividade exercida.
- Não está prevista a categoria profissional na CCT das IPSS.

Face ao exposto e atendendo que a proposta de iniciativa não responde às considerações acima enumeradas, o nosso parecer é desfavorável ao documento apresentado.

Com os melhores cumprimentos.



Dário Vaz Gestor

☎ 296 653 121

✉ dario.vaz@larmaededeus.pt

📍 Rua da Mãe de Deus, n.º 38
9500-321, São Pedro

🌐 www.larmaededeus.pt

Casa não oferece resposta por e-mail para o info@larmaededeus.pt

De: Berta Tavares <btavares@alra.pt>
Enviada: 18 de dezembro de 2024 16:40
Para: info@larmaededeus.pt

Assunto: of. 2307/2024 + Iniciativa - Solicitação de parecer escrito

Importância: Alta

Exmos. Srs.

Envia-se em anexo o of. 2307/2024 + Projeto de DLR 17/XIII - Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/2016, de 29 de setembro - regime jurídico de licenciamento, organização e fiscalização do exercício da atividade de ama na Região Autónoma dos Açores, solicitando parecer escrito.

Com os melhores cumprimentos,

Berta Tavares
Coordenadora Técnica
Departamento de Atividade Parlamentar
Setor de Secretariado e Informação
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlm. +351|Tlf. +351 292207624
Voip: 600624



 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.